



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS E OUTRAS VANTAGENS SIMILARES QUE IMPLIQUEM EM AUMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura de promover medidas que visem obediência ao disposto no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a crise econômico-financeira do país, com reflexos na da transferência do FPM e nas demais receitas;

CONSIDERANDO que este cenário demonstra que os repasses não serão suficientes para a cobertura das despesas da Prefeitura Municipal no presente exercício;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei,

CONSIDERANDO finalmente, que a Administração Municipal tem olvidado esforços no sentido de aumentar a arrecadação para o resgate da estabilidade financeira do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 60397/2017 – TCE-PE/GC05, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, alertando que o montante de despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou 57,76% da Receita Corrente Líquida e da necessidade de adoção de medidas conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigo 22) e Constituição Federal (Artigo 169, §3º e 4º).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de redução de despesa com pessoal, fica autorizado o seu contingenciamento por meio dos seguintes instrumentos aplicáveis a todas as Secretarias Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



- I - Suspensão da conversão de férias em pecúnia (1/3);
- II - Suspensão de concessão de férias regulamentares dentro do período aquisitivo que motive novas contratações temporárias para substituição dos cargos;
- III - Suspensão da concessão de férias-prêmio que motive novas contratações temporárias para a substituição dos cargos;
- IV - Suspensão de novas contratações por tempo determinado nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, exceto em casos excepcionais;
- V - Revogação das férias prêmio concedidas, com exceção dos casos especiais, a partir de 01 de setembro de 2017;
- VI - Suspensão de diárias de despesas provenientes de viagens administrativas, exceto em casos excepcionais.

§ 2º O contingenciamento mencionado neste artigo aplica-se também aos fundos municipais.


§ 3º As horas-extras realizadas a partir da publicação deste Decreto serão convertidas em horas de folga através de acordo entre os servidores e seus superiores imediatos.

Art. 2º O contingenciamento estabelecido neste decreto vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, a partir de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro-PE, 08 de fevereiro de 2018.


ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal


Publicado no Quadro de Avisos, nesta Prefeitura, por afixação na data de hoje, em conformidade com a legislação vigente.
Cedro-PE, 08 de fevereiro de 2018.
ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Administração